PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3061/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99 | n. 091 | São Paulo | quinta-feira, 18 de maio de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 29.914, DE 17 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1989.

TABELA 1 — NCz$ 1,00

Suplementação

09	Secretaria da Saúde	
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Contr. Port. Vetores e Hosp. Intermediários			
13.75.429.2.099		100.000,00	100.000,00
TOTAIS		100.000,00	100.000,00

TABELA 3 — NCz$ 1,00

Suplementação

Governo do Estado de São Paulo — Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento
Orgão 09.55 — Superint. de Controle de Endemias — SUCEN

Categoria Econômica	Especificação	Total	Subprogramas
			13.75.429
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	100.000,00
TOTAIS		100.000,00	100.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 18 de maio — Quinta-feira

10h Secretário da Fazenda, Dr. José Machado de Campos Filho.
11h30 Secretário da Administração, Dr. Alberto Goldman.
12h Secretário da Segurança Pública, Dr. Luiz Antonio Fleury Filho.
16h Secretário do Governo em Exercício, Dr. Edgard Camargo Rodrigues.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo 5
Justiça 6
Promoção Social 6
Segurança Pública 6
Fazenda 7
Agricultura e Abastecimento ... 10
Educação 10
Saúde 12
Energia e Saneamento 14
Transportes 14
Administração 15
Cultura 15
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico ... 15
Habitação e Desenvolvimento Urbano 15
Meio Ambiente 15
Defesa do Consumidor 16
Universidade de São Paulo 16
Universidade Estadual Paulista .. 18
Ministério Público 18
Tribunal de Contas 20
Editais 23
Concursos 25
Assembléia Legislativa 40
Diário dos Municípios 55
Boletim Federal 57
Ministérios e Órgãos Federais ... 63

DECRETO N.º 29.915, DE 17 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1989.

TABELA 1 — NCz$

Suplementação

15	Secretaria de Energia e Saneamento	
15.01	Secretaria de Energia e Saneamento	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	4.000.000,00
	Subtotal	4.000.000,00
	TOTAL	4.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Desenv. Saneam. Básico Municípios Interior			
13.76.448.2.780		4.000.000,00	4.000.000,00
TOTAIS		4.000.000,00	4.000.000,00

TABELA 2 — NCz$

Suplementação

15	Secretaria de Energia e Saneamento	
	Administração Direta	
15.01	Secretaria de Energia e Saneamento	
	TOTAL	4.000.000,00
	2.ª Quota	4.000.000,00

DECRETO N.º 29.916, DE 17 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1989.

TABELA 1 — NCz$

Suplementação

29	Secretaria de Economia e Planejamento	
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Processamento de Dados			
03.09.040.2.623		100.000,00	100.000,00
TOTAIS		100.000,00	100.000,00

Redução

29	Secretaria de Economia e Planejamento	
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
03.09.021.2.019	100.000,00		100.000,00
TOTAIS	100.000,00		100.000,00

DECRETO N.º 29.917, DE 17 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1989.

TABELA 1 — NCz$

Suplementação

28	Secretaria de Estado do Governo	
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Assessoramento Técnico-Legislativo			
03.07.021.2.024		5.000,00	5.000,00
TOTAIS		5.000,00	5.000,00

TABELA 2 — NCz$

Suplementação

28	Secretaria de Estado do Governo	
	Administração Direta	
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	5.000,00
	2.ª Quota	5.000,00

DECRETO N.º 29.918, DE 17 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 4.917.000,00 (quatro milhões, novecentos e dezessete mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.